





PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-060FMAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO</u> <u>DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.</u>

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20220202 referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-060FMAS pactuado entre o **FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº11.234.765/0001-02, e a empresa **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.987.419/0001-47, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, analisamos o **Contrato nº 20220202** firmado com s empresa *HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS* com base nas páginas 1.483 a 1.490, vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 180,64** (cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1616.082430010.2.082 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terce. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, Exercício 2022 Atividade







1616.082430010.2.082 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é prérequisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato nº 20220202, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-060FMAS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã - Pará, 29 de março de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021







PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do *Decreto n° 007/2021*, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 060FMAS, referente ao Contrato n° 20220202, tendo por objeto a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para veículos, serviços mecânicos e auto elétrica para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Saúde do Município de Tucumã.", em que é requisitante o FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 29 de março de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021